



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
MUR-COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**MEMORANDO_ELETRONICO Nº 2/2020 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)
(Identificador: 202046038)**

Nº do Protocolo: 23232.000118/2020-61

Muriaé-MG , 11 de Fevereiro de 2020.

CAMPUS MURIAE

CC:

MUR-DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTIT.

MUR-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA

Título: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INABILITADA

Assunto: 052.22 - ADMINISTRAÇÃO GERAL: ORÇAMENTO E FINANÇAS: FINANÇAS: EXECUÇÃO FINANCEIRA: DESPESA

Prezado Diretor Geral,

Venho por meio deste solicitar autorização de pagamento e manutenção dos contratos 07/2018 e 08/2018 firmados com a empresa VICOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI CNPJ: 13.964.979/0001-60.

Informo que em consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) na data de 10/02/2020, verificamos que fora registrada contra a empresa a penalidade de Impedimento de licitar no âmbito da Administração Pública aplicada pela UASG 194019 - COORD.REGIONAL DE MG/ES conforme processo 08759.000620/2019. Na mesma data, por meio do ofício nº 42/2020 MURCOCOCONT, notificamos referida empresa a se manifestar sobre o ocorrido e salientamos sobre as possíveis consequências da não manutenção de habilitação. É possível que haja recurso na justiça comum por parte da contratada.

Afim de subsidiar a decisão informo o que preconiza a INSTRUÇÃO NORMATIVA MPDG Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, art. 31 incisos V e VI:

V - havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf; e

VI - somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.

Nesse entendimento, os contratos 07/2018 e 08/2018 poderão ser mantidos até o vencimento respectivamente 02/09/2021 e 31/08/2021 considerando o princípio da economicidade, tendo em vista que a contratação se deu mediante Pregão Eletrônico, obtendo a mais vantajosa proposta e ainda deve-se considerar necessidade da continuidade da prestação dos

serviços objetos dos contratos.

Reforço ainda que em relação ao serviço que já foi prestado não é permitida a retenção dos valores por parte da Administração conforme Acórdão do TCU 964/2012, que orienta que, ainda que haja irregularidade por parte da empresa, é vedada a retenção dos valores devidos, sob pena de enriquecimento sem causa.

E por fim, considerando o Memorando Eletrônico N° 45/2017 PROADM que orienta que enquanto a situação de irregularidade – como acima descrita - não seja regularizada e se entenda que a rescisão do contrato acarretará em prejuízos para a administração, a manutenção do contrato deverá ser justificada.

Pelo exposto, solicito manifestação da Direção-Geral no que se refere a autorização para pagamento dos serviços prestados e manutenção dos contratos.

Atenciosamente,

(Autenticado em 11/02/2020 12:58)

CLEDER APARECIDO DUTRA
COORDENADOR ADJUNTO - TITULAR
Matrícula: 3004980

(Autenticado em 11/02/2020 14:54)

ISAAC EUZEBIO DE FARIA
COORDENADOR - TITULAR
Matrícula: 1925943

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2020**, tipo: **MEMORANDO_ELETRONICO**, data de emissão: **11/02/2020** e o código de verificação: **87874b65a8**



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS**
**SISTEMA INTEGRADO DE
PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO
E CONTRATOS**
EMITIDO EM 14/02/2020 07:32

Documento nº. 23232.000118/2020-61

Tipo: MEMORANDO_ELETRONICO

DESPACHO FAVORÁVEL

Considerando a essencialidade dos serviços, autorizo, até o término dos contratos nº 07/2018 do serviço terceirizado de Manutenção/reforma predial e contrato nº 08/2018 do serviço terceirizado de porteiro e vigia, a emissão e reforço de empenhos, assim como os pagamentos para a empresa VICOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI CNPJ.:13.964.979/0001-60.

(Autenticado digitalmente em 12/02/2020 09:46)
FAUSTO DE MARTTINS NETTO
MUR-GABINETE (11.06.01)
DIRETOR GERAL

SIPAC | Instituto Federal do Sudeste de MG - IF Sudeste MG | Copyright © 2005-2020 - UFRN -
sig09.ifsudestemg.edu.br.sig09



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

INFORMAÇÕES Nº 187/2020 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 11 de Fevereiro de 2020

Autorizao_para_manuteo_dos_contratos_07.2018_e_08.2018._Vioserv.pdf

Total de páginas do documento original: 3

(Assinado digitalmente em 05/03/2020 10:48)

CLEDER APARECIDO DUTRA

AUX EM ADMINISTRACAO

3004980

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **187**, ano: **2020**, tipo: **INFORMAÇÕES**, data de emissão: **11/02/2020** e o código de verificação: **57901f0404**